



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO Nº 760/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2025

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 05/08/2025

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 10/09/2025 às 08h59min

Valor estimado: R\$ 821.882,60 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PREÂMBULO:

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 11/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA DA ETE NORTE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE SUL COMPOSTA PELA LAGOA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OBSERVANDO O DECRETO Nº 8.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 1976**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos.
- As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances da Concorrência.
- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

enviados ao Agente de Contratação até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.

- A sessão de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **10/09/2025**, às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da Plataforma Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA DA ETE NORTE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE SUL COMPOSTA PELA LAGOA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OBSERVANDO O DECRETO Nº 8.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 1976.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licitar Digital.

2.2 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.4 Em licitações na modalidade “Concorrência Eletrônica” será observado as regras próprias do sistema utilizado da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1 Como requisito para a participação na Concorrência, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impeça a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Plataforma Licitar Digital.

2.4.2 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.4.3 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.4.4 Será exigida **GARANTIA INICIAL** no valor de **R\$ 8.218,83 (oito mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** correspondente a 1% (um por cento) do valor da execução do objeto, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e **deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante na Concorrência eletrônica deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do Processo e da Concorrência;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**

4.3.3. O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

4.3.4 Declaração digitada na proposta atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

4.3.5 Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.7 Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.3.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.5.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5.2 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

4.5.3 O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.5.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, sendo o valor estimado para a licitação de R\$ 821.882,60 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.15 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.17 - Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Agente de Contratação poderá com ela negociar, mediante troca de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Agente de Contratação, anexando, na opção “Diligência”, no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

6.4. Após a negociação, o Agente de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

7.3. Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

7.4. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.5. O Agente de Contratação e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no item 7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.6. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

7.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

e.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.12. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F

b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

c) Declaração De Conformidade De Proposta

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

7.12.1 Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

7.12.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que tem conhecimento de todas as responsabilidades e serviços que deverão ser prestados para fins de cumprimento da presente licitação.

7.12.3. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado.

7.12.3.1 A **Vistoria Prévia** será FACULTATIVA, sendo que, a licitante optando ou não por não realizar a Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado junto com os documentos de habilitação.

7.12.3.2 A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais durante a participação do certame ou execução contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura Sessão Pública.

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.14.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% das solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

7.14.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um **profissional devidamente reconhecido pelo CREA e outro profissional com registro no Conselho Regional de Química (CRQ)**, de nível superior.

7.14.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão **pertencer ao quadro permanente do Licitante**. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

7.14.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

7.14.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.14.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

7.14.3.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

7.14.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.14.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.14.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.14.5.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.14.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor que 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} - \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} - \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} - \text{menor ou igual a } 0,5$$

7.14.6.1 Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada, para comprovação de sua boa situação financeira, assinada, pelo representante legal da empresa e pelo contador, com reconhecimento de firma por autenticidade, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFESP diária, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices acima expostos, sob pena de inabilitação.

7.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Agente de Contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras da Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Agente de Contratação deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Após a fase de lances, será concedido pelo Agente de Contratação o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Agente de Contratação, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da Plataforma Licitar Digital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/>, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - LOCAL DO SERVIÇO: ETE-NORTE na Estrada da Aymoré -21.829437, -51.867584 e ETESUL na Rodovia Euclides de Figueiredo -21.929393, -51.850456

9.2 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

9.3 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.4 - O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Empenho.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 – Os itens sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 – Caso as qualidades dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 – Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, **e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

13.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.3 - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

13.4 - A contratada, ao assinar o contrato, assumirá todas as responsabilidades para a execução do objeto da presente licitação conforme descrito no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5 - Os profissionais deverão possuir vínculo empregatício com a empresa.

13.6 - Os profissionais deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a execução dos serviços.

13.7 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar desta Concorrência.

16.5 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1 - A presente despesa onerará o elemento econômico:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.5 - O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

18.6 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

18.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.8 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.9 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

18.10 Integram o presente Edital:

- **Anexo I** - Especificação Técnica;
- **Anexo II** - Termo de referência;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado;
- **Anexo V** - Declaração formal emitida pela Licitante de que tem conhecimento de todas as responsabilidades e serviços que deverão ser prestados para fins de cumprimento da presente licitação.

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 01 de AGOSTO de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO ETE-NORTE E ETE-SUL Total responsabilidade pela administração local das estações de tratamento de esgoto ETE-SUL e ETE-NORTE, assim como a estação elevatória da ETE-SUL, com apoio técnico, administrativo e de supervisão local da obra. Sobre a operação, monitoramento, manutenção e limpeza do sistema de tratamento de esgoto, serão exigidas: o gradeamento, caixa de areia e caixa pré-gordura; leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem, espalhamento e remoção das ETES SUL e NORTE; manutenção e monitoramento das ETES SUL e NORTE, composto por operadores de acordo com a necessidade de cada estação incluindo dois responsáveis técnicos um com registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) e outro com registro no Conselho Regional de Química (CRQ); Monitoramento por câmera das ETES SUL e NORTE; manutenção, monitoramento de equipamentos elétricos das ETES SUL e NORTE; leito de secagem de lodo, disposição, secagem e remoção. Quanto a remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB: executar a remoção, transporte, e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (águas residuais, e gorduras) das ETES SUL e NORTE, uso aproximado de 08 (oito) caçambas grandes. Sobre os serviços auxiliares, incluem: limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações das ETES SUL e NORTE; roçagem mecânica-manual das ETES SUL e NORTE; capina manual-química das ETES SUL e NORTE; pintura de caiação em elemento de alvenaria, pedra e concreto das ETES SUL e NORTE, pintura de látex em torno do gradeamento das ETES SUL e NORTE; a remoção de bombas queimadas e a recolocação de bombas novas/recuperadas será por conta da contratada mediante utilização de caminhão munck. Referente as análises laboratoriais, serão exigidas: análises semestrais das ETES SUL e NORTE	SV	12,0000

- MEMORIAL DESCRITIVO

Total responsabilidade pela **administração local** das estações de tratamento de esgoto ETE-SUL e ETE-NORTE, assim como a estação elevatória da ETE-SUL, com apoio técnico, administrativo e de supervisão local da obra. Sobre a **operação, monitoramento, manutenção e limpeza do sistema de tratamento de esgoto**, serão exigidas: o gradeamento, caixa de areia e caixa pré-gordura; leito de secagem de resíduos sólidos – disposição, secagem, espalhamento e remoção das ETES SUL e NORTE; manutenção e monitoramento das ETES SUL e NORTE, composto por operadores de acordo com a necessidade de cada estação incluindo dois responsáveis técnicos um com registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) e outro com registro no Conselho Regional de Química (CRQ); Monitoramento por câmera das ETES SUL e NORTE; manutenção, monitoramento de equipamentos elétricos das ETES SUL e NORTE; leito de secagem de lodo, disposição, secagem e remoção. Quanto a **remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB**: executar a remoção, transporte, e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (águas residuais, e gorduras) das ETES SUL e NORTE, uso aproximado de 08 (oito) caçambas grandes. Sobre os **serviços auxiliares**, incluem: limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações das ETES SUL e NORTE; roçagem mecânica-manual das ETES SUL e NORTE; capina manual-química das ETES SUL e NORTE; pintura de caiação em elemento de alvenaria, pedra e concreto das ETES SUL e NORTE, pintura de látex em torno do gradeamento das ETES SUL e NORTE; a remoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bombas queimadas e a recolocação de bombas novas/recuperadas será por conta da contratada mediante utilização de caminhão munck. Referente as **análises laboratoriais**, serão exigidas: análises semestrais das ETEs SUL e NORTE, conforme detalhamento abaixo. O monitoramento ambiental das estações é realizado por meio de análises no efluente (entrada e saída) e no corpo hídrico receptor (montante e jusante), totalizando 4 pontos de análise por estação de tratamento, semestralmente ou conforme solicitação do órgão ambiental.

Os parâmetros amostrados nas ETEs e no corpo receptor serão descritos nas tabelas 1 e 2 respectivamente.

Tabela 1. Parâmetros e frequência de monitoramento das ETEs.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 art. 18)
		Entrada	Saída	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	60 ou 80% ef.
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
Sol. Sedimentáveis	(ml/L)	Semestral	Semestral	< 1,0
pH	-	Semestral	Semestral	5,00 a 9,00

Os pontos de amostragem na estação de tratamento serão na entrada (tubulação anterior à caixa de areia) e saída (tubulação de deságue).

Tabela 2. Parâmetros e frequência de monitoramento no corpo hídrico receptor.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 classe 2)
		Montante	Jusante	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	< 5,00
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
OD	(mg/L)	Semestral	Semestral	> 5,00
Coliformes Term.	UFC/100ml	Semestral	Semestral	Até 5000 NMP ou 1000 CT / 100mL em 80% das amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025
PROCESSO 760/2025

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA DA ETE NORTE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE SUL COMPOSTA PELA LAGOA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OBSERVANDO O DECRETO Nº 8.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 1976

II - OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

II.1 OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada para compacta da ETE Norte e estação de tratamento de esgoto da ETE Sul composta pela lagoa e estação elevatória observando o decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976.

II.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Grupo:** ITEM
- 2) Permite Subcontratação:** NÃO
- 3) Orçamento estimado:** R\$ 821.882,60 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
- 4) Tipo de licitação:** Menor preço global
- 5) Modo da disputa:** Aberto.
- 6) Condição de Serviço/Bem:** Serviço contínuo e específico para administração, operação, monitoramento, manutenção, limpeza do sistema de tratamento, assim como serviços auxiliares, análises laboratoriais e a remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB.
- 7) Serviço contínuo:** Serviço contínuo e específico para administração, operação, monitoramento, manutenção, limpeza do sistema de tratamento, assim como serviços auxiliares, análises laboratoriais e a remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8) Contato do responsável: dae@presidentevenceslau.sp.gov.br, telefone (18) 3271-6184

III. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura de Presidente Venceslau, no exercício de suas atribuições legais e visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de tratamento de esgoto, propõe a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica para a Contratação de pessoa jurídica especializada na operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta Norte, bem como da ETE Sul, composta por lagoa e estação elevatória. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e ambientalmente seguro das unidades de tratamento, observando-se as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, que regulamenta os padrões de qualidade do lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores. A natureza especializada dos serviços requer mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico em sistemas de tratamento de esgoto, operação de equipamentos, controle de processos e conformidade ambiental, os quais não podem ser supridos pelo quadro de servidores municipais. Além disso, a contratação visa atender às exigências de órgãos de controle e fiscalização ambiental, garantindo que os sistemas operem em conformidade com os parâmetros legais, evitando sanções e prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. Desta forma, torna-se indispensável a abertura do certame para contratação de empresa tecnicamente habilitada, com experiência comprovada, que possa assegurar a manutenção adequada e a operação eficiente das ETEs Norte e Sul.

IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Total responsabilidade pela **administração local** das estações de tratamento de esgoto ETE-SUL e ETE-NORTE, assim como a estação elevatória da ETE-SUL, com apoio técnico, administrativo e de supervisão local da obra. Sobre a **operação, monitoramento, manutenção e limpeza do sistema de tratamento de esgoto**, serão exigidas: o gradeamento, caixa de areia e caixa pré-gordura; leito de secagem de resíduos sólidos – disposição, secagem, espalhamento e remoção das ETEs SUL e NORTE; manutenção e monitoramento das ETEs SUL e NORTE, composto por operadores de acordo com a necessidade de cada estação incluindo dois responsáveis técnicos um com registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) e outro com registro no Conselho Regional de Química (CRQ); Monitoramento por câmera das ETEs SUL e NORTE; manutenção, monitoramento de equipamentos elétricos das ETEs SUL e NORTE; leito de secagem de lodo, disposição, secagem e remoção. Quanto a **remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB**: executar a remoção, transporte, e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (águas residuais, e gorduras) das ETEs SUL e NORTE, uso aproximado de 08 (oito) caçambas grandes. Sobre os **serviços auxiliares**, incluem: limpeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção e preservação da área do entorno e das instalações das ETes SUL e NORTE; roçagem mecânica-manual das ETes SUL e NORTE; capina manual-química das ETes SUL e NORTE; pintura de caiação em elemento de alvenaria, pedra e concreto das ETes SUL e NORTE, pintura de látex em torno do gradeamento das ETes SUL e NORTE; a remoção de bombas queimadas e a recolocação de bombas novas/recuperadas será por conta da contratada mediante utilização de caminhão munck. Referente as **análises laboratoriais**, serão exigidas: análises semestrais das ETes SUL e NORTE, conforme detalhamento abaixo.

O monitoramento ambiental das estações é realizado por meio de análises no efluente (entrada e saída) e no corpo hídrico receptor (montante e jusante), totalizando 4 pontos de análise por estação de tratamento, semestralmente ou conforme solicitação do órgão ambiental.

Os parâmetros amostrados nas ETes e no corpo receptor serão descritos nas tabelas 1 e 2 respectivamente.

Tabela 1. Parâmetros e frequência de monitoramento das ETes.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 art. 18)
		Entrada	Saída	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	60 ou 80% ef.
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
Sol. Sedimentáveis	(ml/L)	Semestral	Semestral	< 1,0
pH	-	Semestral	Semestral	5,00 a 9,00

Os pontos de amostragem na estação de tratamento serão na entrada (tubulação anterior à caixa de areia) e saída (tubulação de deságue).

Tabela 2. Parâmetros e frequência de monitoramento no corpo hídrico receptor.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 classe 2)
		Montante	Jusante	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	< 5,00
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
OD	(mg/L)	Semestral	Semestral	> 5,00
Coliformes Term.	UFC/100ml	Semestral	Semestral	Até 5000 NMP ou 1000 CT / 100mL em 80% das amostras

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 313

Código de Aplicação: 1100000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de empresa especializada para operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto compacta da ETE Norte e estação de tratamento de esgoto da ETE Sul composta pela lagoa e estação elevatória, não faz parte integrante do Plano Anual de Licitações para o ano de 2025.

VII. HABILITAÇÃO

Os documentos habilitatórios exigidos estão descritos no edital.

VII.3 Vistoria (SE FOR O CASO)

A Vistoria Prévia será FACULTATIVA, sendo que, caso a licitante opte por não realizar a Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado junto com os documentos de habilitação.

A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais durante a participação do certame ou execução contratual.

VIII. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO)

Não há necessidade

IX. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

LOCAIS DO SERVIÇO: ETE-NORTE na Estrada da Aymoré -21.829437, -51.867584 e ETESUL na Rodovia Euclides de Figueiredo -21.929393, -51.850456.

O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Empenho.

X. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS (SE HOUVER)

Garantia apenas de que o serviço será realizado conforme o solicitado.

XI. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

XII. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.
- d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

XIV. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo servidor Valmir Fabiano.

XV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até cinco anos.

XVI. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO COUBER)

Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Presidente Venceslau, 01 de AGOSTO de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 760/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

CONTRATO N.º/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a).,, RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA DA ETE NORTE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE SUL COMPOSTA PELA LAGOA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OBSERVANDO O DECRETO Nº 8.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 1976.

MEMORIAL DESCRITIVO

Total responsabilidade pela **administração local** das estações de tratamento de esgoto ETE-SUL e ETE-NORTE, assim como a estação elevatória da ETE-SUL, com apoio técnico, administrativo e de supervisão local da obra. Sobre a **operação, monitoramento, manutenção e limpeza do sistema de tratamento de esgoto**, serão exigidas: o gradeamento, caixa de areia e caixa pré-gordura; leito de secagem de resíduos sólidos – disposição, secagem, espalhamento e remoção das ETEs SUL e NORTE; manutenção e monitoramento das ETEs SUL e NORTE, composto por operadores de acordo com a necessidade de cada estação incluindo dois responsáveis técnicos um com registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) e outro com registro no Conselho Regional de Química (CRQ); Monitoramento por câmera das ETEs SUL e NORTE; manutenção, monitoramento de equipamentos elétricos das ETEs SUL e NORTE; leito de secagem de lodo, disposição, secagem e remoção. Quanto a **remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esgoto em local licenciado pela CETESB: executar a remoção, transporte, e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (águas residuais, e gorduras) das ETEs SUL e NORTE, uso aproximado de 08 (oito) caçambas grandes. Sobre os **serviços auxiliares**, incluem: limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações das ETEs SUL e NORTE; roçagem mecânica-manual das ETEs SUL e NORTE; capina manual-química das ETEs SUL e NORTE; pintura de caiação em elemento de alvenaria, pedra e concreto das ETEs SUL e NORTE, pintura de látex em torno do gradeamento das ETEs SUL e NORTE; a remoção de bombas queimadas e a recolocação de bombas novas/recuperadas será por conta da contratada mediante utilização de caminhão munck. Referente as **análises laboratoriais**, serão exigidas: análises semestrais das ETEs SUL e NORTE, conforme detalhamento abaixo. O monitoramento ambiental das estações é realizado por meio de análises no efluente (entrada e saída) e no corpo hídrico receptor (montante e jusante), totalizando 4 pontos de análise por estação de tratamento, semestralmente ou conforme solicitação do órgão ambiental.

Os parâmetros amostrados nas ETEs e no corpo receptor serão descritos nas tabelas 1 e 2 respectivamente.

Tabela 1. Parâmetros e frequência de monitoramento das ETEs.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 art. 18)
		Entrada	Saída	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	60 ou 80% ef.
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
Sol. Sedimentáveis	(ml/L)	Semestral	Semestral	< 1,0
pH	-	Semestral	Semestral	5,00 a 9,00

Os pontos de amostragem na estação de tratamento serão na entrada (tubulação anterior à caixa de areia) e saída (tubulação de deságue).

Tabela 2. Parâmetros e frequência de monitoramento no corpo hídrico receptor.

Parâmetros	Unidades	Pontos de coleta		VMP (Decreto 8468/76 classe 2)
		Montante	Jusante	
DBO	(mg/L)	Semestral	Semestral	< 5,00
DQO	(mg/L)	Semestral	Semestral	-
OD	(mg/L)	Semestral	Semestral	> 5,00
Coliformes Term.	UFC/100ml	Semestral	Semestral	Até 5000 NMP ou 1000 CT / 100mL em 80% das amostras

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – LOCAL DO SERVIÇO: ETE-NORTE na Estrada da Aymoré -21.829437, -51.867584 e ETESUL na Rodovia Euclides de Figueiredo -21.929393, -51.850456.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O prazo para o início dos serviços, objeto da licitação, será de no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

3.3 - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1 - DA CONTRATADA:**

a). Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b). Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c). Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e). Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g). Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i). Responsabilizar pela garantia dos produtos;

j). Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências;

k). Os profissionais deverão possuir vínculo empregatício com a empresa;

l). Os profissionais deverão possuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a execução dos serviços.

m). O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

5.2 – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b). Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da mercadoria desde que devidamente identificado;

c). Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do(s) itens(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

6.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

6.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 6.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

7.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **WESLEY MARTINS, Secretário Municipal de Saneamento Básico**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

8.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

11.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

11.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau 01 de AGOSTO de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

- Testemunhas:

WESLEY MARTINS

Secretário Municipal de Saneamento
Básico
FISCAL DO CONTRATO

Tamires Fernanda Costa de Jesus,
Secretária Municipal de Finanças
GESTORA DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **XX****CONTRATO N.º XX/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA DA ETE NORTE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE SUL COMPOSTA PELA LAGOA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OBSERVANDO O DECRETO Nº 8.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 1976.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 0112011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xx

Cargo:

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES****EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/2025**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de _____, conforme estipulado no edital nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou desconhecimento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as responsabilidades e serviços que deverão ser prestados para fins de cumprimento da presente licitação, conforme estipulado no edital Nº ____/____ e seus anexos, cujo objeto é _____.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL